



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

RESOLUÇÃO Nº 06-L

De 13 de Fevereiro de 2007.

(Projeto de Resolução nº 05-L, de 24/01/2007, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).

Dispõe sobre alterações nos incisos I e II do Art. 314 do Regimento Interno, que trata sobre a regulação do uso da palavra.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I e II do Art. 314 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 314...

I – Qualquer Vereador poderá usar a palavra, em posição sentada, salvo quando na condição de orador no uso da Tribuna ou no período reservado à explicação pessoal.

II – No uso da Tribuna e no período reservado à Explicação Pessoal, o Vereador sempre usará a tribuna, salvo com permissão expressa do Presidente da Câmara de não o fazê-lo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de Fevereiro de 2007.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Geral